



	Trimestre]			
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no \_\_\_\_\_ [nome do Banco], agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de Colaboração nº\_e nas normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Colaboração;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios de legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
- b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública

ou privada com os quais tenha celebrado parceria.

- I. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- II. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- III. Prestar contas à \_\_\_\_\_ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

### CLÁUSULA SETE – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE \_\_\_\_\_ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia \_\_\_\_\_ [definir data limite de entrega].

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[OSC CELEBRANTE]

\_\_\_\_\_  
[OSC EXECUTANTE]

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
[Nome e CPF]

\_\_\_\_\_  
Testemunha [Nome e  
CPF]

**ANEXO 2 – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC**

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º \_\_\_\_\_

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

#### 1. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do projeto Proteja Bahia! Direitos Humanos Carnaval 2023, que abrange um conjunto de ações intersetoriais de relevante interesse público voltada para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, durante o carnaval de Salvador, vinculado ao Plano Plurianual 2020-2023, por meio da: **Unidade Orçamentária:12.101 Da funcional programática: Órgão12- SJDHDS. 1) Unidade Orçamentária 12.101- APG. Unida-de Gestora 0003- SUDH. Função- 14. Subfunção- 422. Programa-300. Atividade- 2170. Território/Região7800. Natureza da Despesa 33.50.41.00/33.90.39.00.Fonte- 0.128.000000/0.100.000000. Tipo de recurso (normal)-1. No valor estimado total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 2) Unidade Orçamentária 12.612-FEAS. Unidade Gestora 001 - FEAS. Função- 08 Subfunção- 244. Programa- 300 Atividade- 2284. Território/Região7800. Natureza da Despesa 33.90.39.00. Fonte- 0.311.0000000. Tipo de recurso (normal)-1. No valor estimado total de R\$ 31.442,40 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). 3) Unidade Orçamentária 12.101- APG. Unida-de Gestora 0002- SUDEF. Função- 14. Subfunção- 422. Programa-300. Atividade- 4094. Território/Região9900. Natureza da Despesa 33.90.39.00. Fonte- 0.100.000000. Tipo de recurso (normal)-1. No valor estimado total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

1.1. A Organização da Sociedade Civil deve comprovar que os seus objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto desse Termo, tenha no mínimo 02 anos de existência e pleno funcionamento e comprove experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO

Colocar a temática dos direitos humanos, em especial, de crianças e adolescentes como o centro do cuidado em grandes eventos, exige união de esforços do poder público e da sociedade civil organizada como estratégia para fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). As cidades que sediam eventos dessa natureza são vulneráveis à prática de trabalho infantil, exploração sexual e de outras violações que impõem uma gestão coordenada para integrar as ações de diferentes atores: ONGs, organismos internacionais e governos, evitando a dispersão de recursos, esforços e superposição de ações.

Os grandes eventos, a exemplo do carnaval de Salvador, mobilizam um contingente expressivo de pessoas do próprio Estado, do Brasil e de todo mundo. Ao mesmo tempo em que esses eventos representam grandes oportunidades de desenvolvimento local, de renda para muitas famílias, também favorece, pelas suas características, às práticas que atentam os direitos da criança e do adolescente, especialmente os que estão em situação de risco e vulnerabilidade.

Os riscos se apresentam no âmbito individual e familiar, resultante de fatores sociais econômicos, culturais e estruturais que podem tirar o ambiente de proteção de crianças e adolescentes a exemplo da alta demanda de trabalhos temporários, deslocamento de crianças de seus lares para os locais dos eventos resultando em desaparecimentos, uso de álcool e outras drogas, violência física, exploração sexual, dentre outras violações

O conjunto de informações sistematizadas pela Central de Gerenciamento de Dados do Plantão Integrado do Carnaval de Salvador/2020, sob a responsabilidade da SJDHDS, evidencia os riscos e seus desdobramentos diretos na proteção de crianças e adolescentes.

Foram realizadas, nesse evento, 15.493 intervenções entre abordagens a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, nos circuitos tradicionais e nos de bairros (10.680) e 4.813 atendimentos. Foram realizados 1.884 encaminhamentos sendo 512 para acolhimento nos Espaços Temporários de Convivência encaminhados pelo Conselho Tutelar e outras instituições da rede do Plantão Integrado.

Conforme publicado pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional, alimentado pelos Dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100) registram que, no período de janeiro a junho de 2022, a Bahia contabilizou 3.979 denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes, ocupando o quarto lugar no ranking dos estados

brasileiros. Desse contingente, registra-se 2.930 denúncias de violência física, 2.893 denúncias de violações psíquicas e 611 de violência sexual. Deste total de denúncias, 1.362 são do município de Salvador, representando um percentual de 34% dos casos.

Este cenário da Infância e Adolescência revela a vulnerabilidade e violação de direitos dessa população justificando a realização de ações de caráter preventivo e protetivo que contribuam no conjunto das políticas e iniciativas, para coibir o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade entre crianças, adolescentes e de violação de direitos.

As ações para o Carnaval 2023 serão implementadas pela SJDHDS por meio da Superintendência de Assistência Social/SAS, Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos/SUDH e Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SUDEF).

A atuação está baseada nos eixos estruturantes da Agenda Estadual de Convergência e estão voltadas para garantir e atender aos direitos de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos decorrentes da pobreza, o ciclo de vida, o trabalho infantil, a violência sexual e as diversas formas de violação de direitos de crianças e adolescentes; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; uso de substâncias psicoativas e cometimento de ato infracional. Também se baseiam nos cinco Eixos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, a saber: I - Informação e Mobilização, II – Identificação, III - Proteção, IV - Defesa e Responsabilização e V - Monitoramento.

Levando em consideração os pontos listados anteriormente, as intervenções a serem realizadas no carnaval traduzem-se nos 5 eixos estratégicos do PETI que, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Assim, pode-se considerar a seguinte lógica:

Nesta perspectiva as ações de Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes durante o Carnaval 2020 e a Capacitação das equipes envolvidas nas ações do carnaval estão relacionadas com o eixo I – Informação e Mobilização, que diz respeito ao esclarecimento da sociedade sobre os malefícios do trabalho infantil, fundamental para tornar o fenômeno visível. Para isso, faz-se necessário informar, sensibilizar e mobilizar os diversos atores e segmentos sociais para enfrentamento do trabalho infantil.

A ação que trata do levantamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes está correlacionada com o eixo II – Identificação, na qual incidências de trabalho infantil serão levantadas para, posteriormente, gerar um diagnóstico, bem como o encaminhamento para a rede de Proteção. Essa ação gera também relatórios que servirão como base para o monitoramento (eixo V) dos dados de TI em relação aos outros anos, bem como o acompanhamento posterior desses casos pelas gestões de Assistência Social dos municípios;

Os serviços de atendimento integrado às situações de violação de direitos e prevenção de risco e vulnerabilidade traduz o fortalecimento da articulação intersetorial, um dos pilares do redesenho do Programa. Com essa ação será possível trabalhar o eixo III – Proteção, que visa o desenvolvimento de ações integradas entre os serviços socioassistenciais, rede intersetorial e SGD para o atendimento das crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil; o eixo IV – Defesa e Responsabilização, já que a ação mobilizar os órgãos de fiscalização, para a penalização dos que exploram a mão de obra infantil e também órgãos como o Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Conselho Tutelar e Poder Judiciário para aplicação de medidas protetivas; e o Eixo V – Monitoramento, no que diz respeito ao acompanhamento dos serviços de proteção ofertados às crianças e adolescentes no período Carnavalesco, como os Centros de Convivência que são ofertados pela gestão municipal.

Nesse sentido, o projeto tem como premissa prevenir as violações dos direitos da criança e do adolescente, bem como protegê-las dessas violências e reestabelecer os direitos que foram violados, especialmente no que tange ao trabalho infantil e à violência sexual durante o carnaval de Salvador.

Portanto, faz-se necessária uma intervenção integrada e sinérgica para prevenir e enfrentar tais violações de direitos, além de um trabalho articulado entre os diversos atores que compõem o SGD e a Rede de Proteção de Assistência Social. Trata-se de uma intervenção na área de Direitos Humanos a ser realizada em parceria com as instituições que atuam nas áreas da Assistência Social e de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, quais sejam: Defensoria Pública, Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

(SJDHDS), através da Superintendência de Assistência Social e da Superintendência de Direitos Humanos, Secretaria de Política para as Mulheres (SPM), Ministério Público, Observatório Estadual de Combate à Exploração Sexual e Trabalho Escravo da Criança e do Adolescente, Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), com o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Comissão de Direitos Humanos da OAB, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza do Salvador (SEMPS), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria de Segurança Pública (SSP), e Instituições representantes da Sociedade Civil que atuam na Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, com vistas ao Fortalecimento e Consolidação da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violações dos Direitos Humanos no Estado da Bahia.

As ações propostas estão estruturadas nos seguintes eixos:

**EIXO I - AÇÕES ANTES DO EVENTO** – ações preparatórias e estruturantes realizadas antes do Carnaval: instalação do Plantão Integrado, evento de abertura do plantão e o início dos trabalhos e a capacitação das equipes. A SJDHDS ficará responsável pela elaboração do Guia de Proteção e a produção e lançamento da Campanha Contra a Exploração Sexual e o Trabalho Infantil.

**EIXO II - AÇÕES DURANTE O CARNAVAL**- ações realizadas durante o evento voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente: Plantão Integrado com equipes fixas multidisciplinares; Levantamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes junto à rede do plantão integrado; acompanhamento de adolescentes em cometimento de ato infracional - Adolescente Proteja; Ações de mobilização da sociedade contra a exploração sexual e o trabalho infantil, abordagem social realizada por equipes volantes para proativamente identificar situações de violação de direitos e fazer o devido encaminhamento para a rede de atendimento considerando a especificidade de cada caso.

**EIXO III - AÇÕES PÓS CARNAVAL** que consistirão na avaliação do trabalho realizado e elaboração do relatório final para encaminhamento a todos os integrantes do Comitê/rede.

#### **As Ações Propostas Têm os Seguintes Objetivos:**

- a) Atuar preventivamente no enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes e no combate ao trabalho infantil, através da mobilização social com divulgação de informações sobre a temática;
- b) Desenvolver práticas de atendimento na perspectiva da proteção integral para reduzir a violação de direitos dos públicos prioritários, capacitando as equipes do projeto, além dos agentes de segurança (polícia civil, militar e a guarda municipal);
- c) Envolver toda a rede de serviços na perspectiva da garantia dos direitos humanos e da Proteção integral durante o evento;
- d) Identificar proativamente e promover os meios para interromper as situações de violação de direitos humanos do público prioritário;
- e) Conhecer as dimensões e características da violação dos direitos de crianças e adolescentes, de modo a contribuir na organização e desenvolvimento de ações de proteção ao público infantojuvenil durante o evento, por meio de dados coletados junto a Rede de Proteção.

#### **A Operacionalização destes Objetivos Abrange os Seguintes Momentos:**

- a) Preparar a Infraestrutura logística para funcionamento das equipes e do Plantão Integrado;
- b) Estruturar as equipes técnicas e de apoio para a atuação nas diversas ações que compõem o projeto;
- c) Realizar oficinas para qualificar a atuação dos profissionais e auxiliares que atuarão nas diversas ações;
- d) Realizar ações de mobilização para sensibilizar turistas e foliões quanto ao enfrentamento ao trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes e demais violações de direitos, visitas aos postos de serviços no circuito do carnaval para divulgação das ações e fluxos de atendimento;
- e) Realizar o atendimento direto e por meio da rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de

risco e violação de direitos;

f) Identificar e encaminhar os registros de apreensão de adolescentes, pretensamente praticantes de atos infracionais, para os cinco Postos Especializados e na sede da Delegacia do Adolescente Infrator – DAI;

g) Produzir e divulgar boletins com a informação da violação de direitos de crianças e adolescentes;

h) Elaborar relatório final a partir da compilação dos dados diários, analisando criticamente os dados coletados.

As Ações Propostas Possibilitarão:

a) Ampliar a oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, trabalho infantil, dentre outras formas de violência;

b) Qualificar o atendimento às crianças e aos adolescentes a partir da capacitação dos diferentes atores envolvidos para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade;

c) Estruturar uma prática ordenada, planejada e articulada, que possibilite a construção de uma rede de atenção integral à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, durante o Carnaval;

d) Compartilhar a responsabilidade entre os diferentes atores do sistema de Garantia de Direitos – órgãos executores de políticas públicas, o sistema sociojurídico (Ministério Público, Tribunal de Justiça, Delegacias, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares entre outras instituições) e toda a sociedade na efetivação de uma rede integral capaz de ofertar o cuidado e a atenção necessária para lidar com os casos de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes.

### 3 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015;

3.2- Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016;

3.3 - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA);

3.4.- Lei Federal 13.431/2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e altera a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

3.5- 3.5. Lei Estadual 12.586/2012, especialmente no tocante ao estabelecido nos seguintes artigos: a) Art. 2º inciso III; b) Art. 4º, Incisos III, IV, V e VIII, c) Art. 5º- Incisos I, II, III, VII, IX e X e d) Art. 6º - Incisos I e III;

3.6- Lei Estadual 12.947 de 10 de fevereiro de 2014 que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua e dá outras providências.

3.7- Resolução CONANDA nº 113/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.8. Resolução 187/2017 do CONANDA que aprova o documento Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

3.9. Resolução Conjunta nº 1 de 07 de junho de 2017 que estabelece as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social;

3.10. Resolução CONANDA/CNAS nº 001/2016 que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua;

3.11. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e



dá outras providências;

3.12. Lei Federal, nº 12.435, de 2011 que Altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

3.13. II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) que propõe na meta 3.15. o fortalecimento das estratégias de erradicação do Trabalho Infantil em 100% dos municípios com incidência desta situação de desproteção social;

3.14. Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013 que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

#### 4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

4.1 Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e violação de direitos nos espaços de festas carnavalescas do município de Salvador.

4.2. Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Que atuam no atendimento à criança, adolescente e jovem em situação de rua;
- b) Que atuam em programas e projetos governamentais voltados para criança, adolescente e jovem em situação de risco e ou vulnerabilidade social;
- c) Que atuam no âmbito da política de proteção social especial da Assistência Social;
- d) Que atuam no âmbito da política de segurança pública.

#### 5. LOCAL

Município de Salvador

#### 6. ESCOPO DA PARCERIA

##### 6.1 Objetivo da Parceria

Contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social impedindo o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de violação de direitos durante o carnaval de Salvador, por meio de ações preventivas e protetivas na perspectiva da proteção integral.

##### 6.2 Ações da Parceria

#### AÇÃO 01- A1. Estruturação da logística para a implantação do Projeto Plantão Integrado.

Objetivo da Ação:

Assegurar as condições materiais e humanas para a execução das ações do Plantão Integrado.

Critério de aceitação:

A OSC deverá estruturar um Núcleo Administrativo para apoio às ações do Plantão Integrado durante o período do Carnaval, nas áreas de transporte, serviços gerais e informática, além do fornecimento de água, lanches, sacolas, camisas e crachás com logo marca a ser apresentada pela SJDHDS para a equipe de trabalho. Também deverá ser preparado o evento de abertura das ações do projeto, devendo contar com sonorização e tela de projeção e coffee break.

As equipes de Execução do Projeto devem ser constituídas por técnicos com formação específica para atender as atribuições descritas a seguir:

Equipe de Coordenação, composta pelo Coordenador Geral e Coordenador Administrativo. Núcleo de Apoio Administrativo constituída por 15 pessoas (conforme perfil/atribuições estabelecidos no item 9), entre coordenadores, técnicos de informática, profissionais de serviços gerais e transporte, que deverão atuar em regime de plantão de 10 horas e 12 horas, distribuídas nos turnos diurno e noturno. Todo o pessoal do projeto deverá estar com identificação (Crachás e camisa), com estampa indicada pela Assessoria de

Comunicação/ASCOM da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social / SJDHDS.

O espaço onde funcionará o Plantão Integrado será disponibilizado pela SJDHDS, com as condições de infraestrutura, equipamentos e materiais de expediente necessários e adequados ao funcionamento do Plantão e das Organizações que compõem o Sistema de Garantia, parceiras no Carnaval 2023.

AÇÃO 2- A2 Capacitação das equipes envolvidas nas ações do Carnaval.

Objetivo da Ação:

Qualificar o atendimento às crianças e aos adolescentes, a partir da capacitação dos diferentes atores envolvidos, para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade;

Critério de aceitação:

Deverão ser realizadas 04 oficinas, com carga horária de 08 horas totalizando 32 horas, na modalidade, presencial.

Os temas devem adequar-se às especificidades do Projeto abrangendo: 1) conteúdos relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e de violação de direitos, destacando as situações de negligência, o trabalho infantil e violência sexual; 2) os instrumentos e fluxos de atendimento a casos de violação de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, trabalho infantil e exploração sexual, na perspectiva da intersetorialidade, 3) dinâmica de funcionamento Integrado (atribuições das equipes, metodologia de trabalho de cada equipe e instrumentos de acompanhamento/ controle das atividades.

A equipe de facilitadores e o espaço físico para realização da capacitação serão disponibilizados pela SJDHDS, por meio da Superintendência de Assistência Social/SAS, Superintendência de Direitos Humanos/ SUDH, Superintendência para Pessoa com Deficiência/ SUDEF ou de organizações parceiras da SJDHDS, bem como, pela Organização da Sociedade Civil/OSC celebrante do Termo de Parceria que deverá disponibilizar 01 técnico para a coordenação do processo de capacitação.

Deverá ser disponibilizado pela OSC um E-book contendo o material necessário à formação, em articulação com a SJDHDS e em conformidade com as orientações da Assessoria de Comunicação - ASCOM

AÇÃO 3- A3 Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes durante o Carnaval 2023.

Objetivo da Ação:

Disseminar e divulgar informações, sensibilizar turista, foliões e a população em geral, bem como os canais de denúncias para envolvimento de toda sociedade no enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes.

Critério de aceitação:

A mobilização deverá ser realizada durante os dias do carnaval em pontos estratégicos: entrada e saída de turistas e foliões de outros municípios que chegam e saem de Salvador em função do evento a exemplo do Terminal Marítimo de Salvador, Rodoviária e Aeroporto, os portais de entrada dos circuitos e nos circuitos durante o evento; distribuição de material informativo da campanha, sensibilização de grupos de interesse (turistas, foliões etc.) para o enfrentamento ao trabalho infantil e a exploração sexual; divulgação de canais de denúncia Disque 100 e outros; visitas aos postos de serviços no circuito do carnaval e outros locais necessários para divulgação das ações e fluxos de atendimento.

As equipes deverão ser compostas de 22 pessoas sendo 01 coordenador de mobilização e 16 técnicos de campo e 5 funcionários administrativos (conforme perfil/atribuições estabelecidos no item 9), que serão responsáveis pela implementação das atividades de mobilização nos postos fixos e volantes, dentro e fora do circuito do carnaval e em outras atividades relevantes do pré-carnaval.

A equipe deve ser contratada para 07 dias corridos, com carga horária diária de 08 horas, e deverá ser selecionada a partir da avaliação de currículo, entrevista, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto, exceto coordenador de mobilização que deverá

apoiar no planejamento da ação para o carnaval, bem como elaborar relatório das ações de mobilização.

**AÇÃO 4- A4 Atendimento Integrado a crianças e adolescentes na perspectiva de proteção integral.**

Objetivos da Ação:

**1-** Contribuir para interrupção das situações de riscos e/ou violação de seus direitos do público envolvendo diversos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**2-** Conhecer as dimensões e características da violação dos direitos de crianças e adolescentes, de modo a contribuir na organização e desenvolvimento de ações de proteção ao público infanto-juvenil durante o Carnaval 2023.

**3-** Critérios de aceitação:

O atendimento integrado deverá ser realizado por uma equipe multidisciplinar para atender às solicitações das equipes volantes, da rede de atendimento, além das demandas espontâneas, relacionadas à proteção e interrupção das violações de direitos de crianças e adolescentes durante o Carnaval, promovendo a articulação da rede de serviços para atendimento de cada caso (Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias especializadas, Ministério Público do Trabalho Superintendência de Trabalho e Emprego, Secretaria de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer/SEMPRE, Secretarias Estaduais, equipes técnicas da SJDHDS (SUDH, SAS, SUDEF). A equipe também deverá realizar visitas institucionais e coletar dados do atendimento nos espaços temporários de convivência e nos Conselhos Tutelares.

Deverão ser coletados e analisados os dados da rede parceira e elaborados boletins diários para serem divulgados. Deverão ser elaborados relatórios parciais, diariamente, durante o Carnaval e um relatório final a ser apresentado 15 dias após o Carnaval. A equipe deve ser composta por coordenador e técnicos que deverão trabalhar no horário diurno. A seleção deverá ocorrer através de entrevista prévia, apresentação e análise de currículo, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto.

A equipe do Plantão deverá ser formada por 16 profissionais sendo 01 coordenador, 01 supervisor, 10 técnicos de campo (07 diurnos e 03 noturnos) e 04 técnicos para coleta de dados, selecionados através de análise de currículo, conforme perfil estabelecido no item 9 e as respectivas atribuições, levando-se em conta, também, a disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Plantão. A atuação deverá ocorrer em regime de plantão de, no mínimo, 12 horas, diurnas e noturnas. Deverá ser disponibilizada aos técnicos do plantão noturno o transporte de retorno para o domicílio a partir das 22 horas.

**AÇÃO 5- A5 Atendimento e acompanhamento de adolescentes em cometimento de ato infracional- Projeto Adolescente Proteja!**

Objetivo da Ação:

Promover ações de proteção e defesa aos direitos humanos das crianças e adolescentes em cometimento de ato infracional de forma articulada com a Delegacia de Atendimento ao Infrator - DAI.

Critério de aceitação:

As ações serão direcionadas às crianças e adolescentes apreendidos pelos órgãos de segurança pública por cometimento de atos infracionais nos circuitos de sendo ser realizadas entrevistas com preenchimento de formulário, e promovidas articulações com a rede de proteção, com a equipe do Plantão Integrado e com a família.

O atendimento deve ser integrado através de equipe composta por 01 coordenador e 13 técnicos de campo, selecionados pela OSC, a partir da avaliação de currículo, entrevista, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto, em conformidade com o perfil/atribuições elencadas no item 9.

**AÇÃO 6- A6 Avaliação do trabalho realizado por todos os componentes do Comitê.**

Objetivo da Ação:

Avaliar os resultados alcançados, dificuldades e desafios para adoção de medidas corretivas, se necessárias, e qualificação dos processos de intervenção propostos pelo Comitê.

Critério de Aceitação

Deverá ser elaborado relatório final das ações com os dados sistematizados para subsidiar a avaliação e planejar ações corretivas, se necessárias. O Relatório deverá ser apresentado ao Comitê de Proteção e divulgado nos sites oficiais dos órgão/entidades que compõem o Comitê.

**6.3 INDICADORES E METAS**

6.3 INDICADORES E METAS							
Planejamento atividade	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	MESES			
				Mês 1	Mês 2	Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
<b>OBJETIVO DA PARCERIA</b>	<b>INDICADOR OP1.1:</b>  Núcleo estruturado  Nº de pessoas contratadas	Unidade	Espaço físico e equipamentos organizados Levantamento fotográfico;	01 núcleo  Estruturado	00	100%	
		Pessoas	Contratos; Folha de pagamento.	69 pessoas contratadas para todas as áreas	00	95%	
	<b>INDICADOR OP1.2:</b>  Nº de pessoas capacitadas	Pessoas	Lista de presença assinada; Ementa do curso: conteúdo programático, carga horária, metodologia, facilitador.	100 pessoas	00	100%	
	<b>INDICADOR OP1.3</b>  Nº de ações de mobilização realizadas	Ações realizadas	Relatórios das ações; Relatórios fotográficos.	10 ações  06 relatórios parciais das ações	01 relatório geral	100%	
	<b>INDICADOR OP1.4</b>  Nº de atendimentos realizados	Atendimentos	Relatórios de dados coletados.	1.500 ocorrências registradas	01 Relatório geral	100%	
	<b>INDICADOR OP1.5</b>  Nº de adolescentes acompanhados	Adolescentes	Relatórios dos dados coletados	60 adolescentes em suposto cometimento de ato infracional	01 relatório geral	95%	
	<b>INDICADOR</b>	Relatórios dos dados sobre as	Relatórios de dados.	06 relatórios parciais	01 relatório	100%	

		<b>OP1.6</b> Nº de relatórios de ocorrências produzidos	ocorrências		acumulados	final	
<b>AÇÕES</b>	<b>AÇÃO 1- A1</b>  Estruturação da logística para implantação das ações do Projeto	<b>INDICADOR A1.1:</b>  Nº de espaço estruturado	Espaço	Relatório de Visitas In loco.	01	00	100%
		<b>INDICADOR A1.2:</b>  Nº de pessoas contratadas para o apoio administrativo	Pessoas	Contratos; folha de frequência.	02 coordenadores e 15 profissionais de apoio administrativo	00	100%
	<b>AÇÃO 2- A2;</b>  Capacitação das equipes envolvidas nas ações do carnaval	<b>INDICADOR A2.1:</b>  Nº de pessoas capacitadas	Pessoas	Lista de presença; Levantamento fotográfico.	100 pessoas	00	100%
	<b>AÇÃO 3- A3:</b>  Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes antes e durante o Carnaval	<b>INDICADOR A3.1:</b>  Nº de ações realizadas	Ações	Relatórios; Contratos assinados; Folha de frequência.	06 relatórios parciais	01 relatório final	100%
		<b>INDICADOR A3.2:</b>  Nº de pessoas contratadas	Pessoas	Contratos assinados; Folha de frequência.	01 coordenador, 16 técnicos e 05 profissionais de apoio administrativo	-----	100%
	<b>AÇÃO 4-A4</b>  Objetivo 1- Implantação dos serviços de atendimento integrado às situações de violação de direitos e prevenção de risco e vulnerabilidade	<b>INDICADOR A4.1:</b>  Nº de atendimentos realizados/ nº de ocorrências registradas pela rede de Atendimento.	Relatórios de dados	Relatórios de dados	06 relatórios parciais	01 relatório final	100%
<b>INDICADOR A4.2:</b> Nº de pessoas contratadas		Pessoas	Relatórios de atividades; Folha de frequência.	01 coordenador, 01 supervisor, 10 técnicos de campo e 04 técnicos de coletas de dados	00	100%	
<b>AÇÃO 5-A5</b>  Objetivo 1- Atendimento e acompanhamento de adolescentes em		<b>INDICADOR A5.1:</b>  Nº de atendimentos	Atendimentos	Relatórios; Fichas de registro	60 adolescentes	-----	90%

cometimento de ato infracional; Projeto Adolescente Proteja.	<b>INDICADOR A5.2:</b> Nº de pessoas contratadas	Pessoas	Contratos assinados; Folha de Frequência.	01 coordenador e 13 técnicos de campo	----	100%
<b>AÇÃO 6- A6</b> Avaliação do trabalho realizado	<b>INDICADOR A7.1</b> Nº de relatórios produzidos	Relatório	Relatório produzido	-----	01 relatório de avaliação elaborado	100%
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os plantões deverão ser distribuídos nos horários diurnos e noturnos. O planejamento dos Plantões deve ser realizado em conjunto com a coordenação da SJDHDS.						

## 7. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem: O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas no período previsto para execução será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

## 8. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de 161.442,40 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), sendo R\$ 154.501,36 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos) para pessoal e R\$ 6.941,04 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos) para outras despesas.

A remuneração deve ser definida tomando como referência o valor/hora de plantão estabelecido pelo COPE, no Carnaval de 2019, conforme tabela, anexo 1 desse Termo;

## 9. EQUIPE TÉCNICA

NÚCLEO ADMINISTRATIVO- EQUIPE DE SUPORTE - 17 pessoas			
FUNÇÃO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Geral do projeto	01	Plantão de 12 horas/dia - 8 dias Diurno	Profissional com formação superior com experiência comprovada em gerenciamento de projetos
Coord. Administrativo /financeiro	01	Plantão de 12 horas - 8 dias Diurno	Profissional com formação superior em ciências econômicas ou administração, ciências contábeis e afins, com experiência comprovada na área.
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Plantão de 10 horas - 7 dias 01 diurno e 02 noturno	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Técnico de Informática	01	Plantão de 12 horas/ 7 dias 01 noturno	Profissional com formação na área de TI e experiência comprovada
Copeira	02	Plantão de 10 horas/ 7 dias	Profissional de nível fundamental com

		01 noturno/ 01 diurno	experiência na área
Coordenador de transporte	01	Plantão de 12 horas/7 dias	Profissional de nível médio com experiência comprovada em direção de veículos automotores.
Motoristas	07	Plantão de 12 horas/7 dias; 02 motoristas plantão diurno, 05 noturno	Profissional de nível fundamental ou médio, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
Motorista Carro de Som	01	Plantão de 05 horas/8 dias	Profissional de nível fundamental ou médio, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
<b>ATENDIMENTO INTEGRADO- 16 pessoas</b>			
Técnicos de campo diurno	07	Plantão de 12 horas/ 7 dias	Profissional (02) com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Psicologia, Pedagogia, Sociologia ou Comunicação, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente e 02 com nível médio e experiência em trabalho similar.
Técnico de campo noturno	03	Plantão de 12/ 7 dias	
Coordenador de Capacitação e Comunicação	01	Plantão de 12 horas/8 dias	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coordenação de ações na área de pesquisa.
Técnicos de coleta de dados	04	Plantão de 12 horas /6 dias	Profissional com formação de nível superior nas áreas de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coleta de dados/pesquisa.
Supervisor de coleta de dados	01	Plantão de 12 horas /7 dias	Profissional com formação de nível superior nas áreas de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coleta de dados/pesquisa.
<b>ADOLESCENTE PROTEJA- 14 pessoas</b>			
Coordenador de equipe Adolescente Proteja	01	Plantão de 12 horas/ 8 dias	Profissional com formação superior na área de Direito com experiência comprovada em coordenação de ações na área de direitos humanos.
Técnico de campo	13	Plantão de 12 horas/7 dias	Profissional com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Psicologia ou Pedagogia, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.
<b>MOBILIZAÇÃO- 22 pessoas</b>			
Coordenador de equipe de mobilização	01	Plantão de 08 horas/ 9dias	Profissional com formação superior, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social/NOB-RH/SUAS, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.

Técnico de campo	16	Plantão de 08 horas/7 dias	Profissional com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Pedagogia, Sociologia ou Comunicação, pedagogia e afins com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Plantão de 10 horas - 7 dias diurno	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Técnico de Informática	01	Plantão de 12 horas/ 7 dias diurno	Profissional com formação na área de TI e experiência comprovada
Motorista	03	Plantão de 12 horas/ 7 dias diurno	Profissional de nível fundamental ou médio, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.

\* Os plantões deverão ser distribuídos nos horários diurno e noturno de acordo com as características / necessidades de cada ação.

### 9.1. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

#### FUNÇÃO

#### ATRIBUIÇÕES

#### NÚCLEO ADMINISTRATIVO

**Coordenador Geral do Projeto**  
 Coordenar as ações do projeto de forma articulada com a SJDHDS e os coordenadores de equipes para assegurar a execução das ações estabelecidas em conformidade com o plano de Trabalho aprovado; articular os meios necessários ao funcionamento das ações; acompanhar e monitorar a atuação das equipes; promover a realização de reunião com os órgãos do Comitê para balanço das ações e alinhamento e outras ações correlatas

**Coordenador Administrativo**  
 Coordenação da execução das ações voltadas à estruturação de todas as ações do Projeto envolvendo a elaboração dos orçamentos e levantamento de custos; contratação de pessoas para a realização dos serviços administrativos e técnicos; gestão dos recursos logísticos; acompanhamento das ações administrativas; prestação de contas e outras atividades correlatas.

**Coordenador de transporte**  
 Coordenar o transporte das equipes do Projeto assegurando o deslocamento até os seus postos de trabalho; Elaborar roteiro; Manter o veículo em satisfatórias condições de funcionamento e de segurança, Encaminhar junto ao setor competente registro de ocorrência de qualquer irregularidade; Ser pontual no atendimento às solicitações dos coordenadores; exercer outras atividades correlatas

**Técnico de Informática**  
 Prestar serviços de apoio interno a toda equipe operacional, desenvolvendo atividades de informática para manutenção da rede de computadores e tablets.

**Serviços Gerais**  
 Prestar serviços de limpeza das instalações onde funcionará o plantão Integrado (sede do PROCON - Rua Carlos Gomes) e auxiliar nas tarefas inerentes a função.

**Copeira**  
 Prestar serviços de copa na sede onde funcionará o plantão Integrado (sede do PROCON - Rua Carlos Gomes) e auxiliar nas tarefas inerentes e auxiliar nas tarefas inerentes a função

**Motoristas**  
 Conduzir o veículo em deslocamentos municipal, disponibilizado para a equipe do Projeto, obedecendo ao Roteiro estabelecido; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em satisfatórias condições de funcionamento e de segurança, abastecido; inspecionar comunicando ao Setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade; Permanecer no posto de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Coordenação Executiva do Plantão e atender as tarefas por ela solicitadas; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;



## ATENDIMENTO INTEGRADO

<b>Coordenador do Plantão Integrado</b>	Zelar pelo bom funcionamento do Plantão em articulação com o órgão parceiro; Coordenar as atividades da equipe técnica do Plantão Integrado, acompanhar a frequência, solicitar relatórios diários e outras atividades correlatas; Atender as demandas de postos/serviços para encaminhamento de casos em articulação com a equipe fixa e a rede de proteção; Articular a rede de serviço para atendimento das demandas encaminhadas ao plantão integrado; Atender às demandas dos órgãos que estiveram na sede do Plantão Integrado; Realizar contatos diários com os Postos de serviços dos Conselhos Tutelares, Unidades de Acolhimento Temporário, Central de Gerenciamento de Dados para acompanhamento das ocorrências e definição de estratégias de atuação; Realizar reunião com os órgãos do Comitê de Proteção Integral para um balanço das ações e alinhamento quando necessário; Elaborar relatórios diários sobre as atividades desenvolvidas; Elaborar Relatório Final das atividades e socializar com a rede de proteção; Realizar outras atividades correlatas
<b>Técnicos de campo diurno</b>	Prestar apoio técnico ao Plantão Integrado; realizar visitas aos postos/serviços instalados nos circuitos do Carnaval com o objetivo de divulgar o Plantão Integrado e socializar a rede de atenção à criança e ao adolescente; articular a rede de serviço para atendimento das demandas encaminhadas ao plantão integrado, quando necessário; Realizar visitas aos postos de serviços, realizar contatos diários com a rede de serviço do plantão para acompanhar o atendimento; articular com os parceiros a realização de reunião para um balanço das ações e alinhamento; elaborar relatórios diários sobre as atividades desenvolvidas; Apoiar na sistematização das informações para o Relatório Final das atividades; realizar outras atividades correlatas.
<b>Técnico de campo noturno</b>	
<b>Coordenador de equipe de coleta de dados</b>	Orientar as equipes de coleta e registro de dados; Realizar a análise das informações coletadas pelos técnicos operacionais (pesquisadores) que subsidiarão o fortalecimento das ações da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente; Sistematizar os dados; produzir relatórios diários e final dos dados do plantão integrado.
<b>Técnicos de coleta de dados</b>	Coletar dados dos órgãos parceiros do Plantão; registrar os dados coletados; encaminhar os dados para o Plantão Integrado; atender às demandas do coordenador de equipe; apoiar na elaboração e relatórios; realizar outras atividades correlatas.

## ADOLESCENTE PROTEJA

<b>Coordenador de equipe Adolescente Proteja</b>	Orientar os técnicos de campo; Realizar a análise das informações coletadas pelos técnicos; Sistematizar os dados; produzir relatórios diários e final dos dados sobre as ocorrências relacionadas aos adolescentes em cometimento de ato infracional.
<b>Técnico de campo</b>	Identificar, catalogar e encaminhar os registros de apreensão de adolescentes pretensamente praticantes de atos infracionais nos Postos Especializados da Delegacia do Adolescente Infrator – DAI; Informar à rede de enfrentamento às violações de direitos humanos a ocorrência do fato para articulação do acompanhamento de cada caso; participar do depoimento prestado pelos adolescentes; realizar entrevista semi-estruturada com o adolescente abordando aspectos relacionados ao ato infracional, às condições psicológicas e a forma de abordagem do agente público; registrar informações obtidas a partir de observação; manter articulação com o plantão integrado para encaminhamento de casos; elaborar relatórios e executar outras atividades correlatas.

## MOBILIZAÇÃO

<b>Coordenador de equipe de mobilização</b>	Coordenar a execução do processo mobilização e comunicação envolvendo: planejamento das ações, organização e acompanhamento das equipes, elaboração de relatórios diários e final das ações; articular o encaminhamento de ocorrências levantadas pelos técnicos de campo junto à rede e realizar outras atividades correlatas.
<b>Técnico de campo</b>	Realizar ações de mobilização em pontos estratégicos com distribuição de material da campanha; elaborar relatório diário das ações de mobilização e realizar outras atividades correlatas.

## 10. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

<b>ANO</b>	<b>1ª da parcela (após a Assinatura do Termo)</b>	<b>2ª da parcela (30 dias após a assinatura do Termo)</b>
I- Recursos -SUDH	1ª R\$100.00,00 (Cem mil reais)	2ª parcela R\$ 61.442,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e

quarenta centavos)

#### 11. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

#### 12. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes adquiridos com recursos da parceria serão da Administração Pública.

## ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades da atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

**Edital de Chamamento Público nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**Finalidade da Seleção:** [registrar finalidade]

### A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:  
CNPJ:  
Data de Criação:  
Endereço:  
Telefone:  
Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:  
Endereço:  
Endereço eletrônico (e-mail):  
RG/Órgão expedidor/UF:  
CPF:

### B. APRESENTAÇÃO DA OSC

#### B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

#### B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

### C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome da atividade a ser executado por meio da parceria em conformidade com o Termo de Referência]

### D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que a atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

### E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar a atividade e sua correlação com a política pública na área da criança e do adolescente. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que a atividade e sua importância.]

## F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações dos **Anexos 3**]

### F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. \_\_\_\_\_

Critério de Aceitação:

### F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

<b>QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>
---

Planejamento da Atividade	Indicador	Unidade de Verificação	Qtde. Meta/Mês(Ano I e II)	Parâmetro de Avaliação de Desempenho	M	M	M	M
					1	2	3	4
OBJETIVO DA PARCERIA	OP1.	Indicador 1:						
		Indicador 2:						

AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							
	Ação 3:	Indicador 5:							

## G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho, considerando o Termo de Referência ].

## H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

## I. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

### I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

<b>Experiência</b>
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de ___/___/___ a ___/___/___
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

### I.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

<b>Experiência do Dirigente da OSC</b>
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
( ) Ensino Fundamental;

<input type="checkbox"/> Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];( ) Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( ) Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:  Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

### I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:  <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental;( ) Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];( ) Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( ) Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:  Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

### I.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou,alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

## ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A. Capacidade Técnica Operacional da OSC</b>	1,5
<p>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:</p> <p>(a) Apresenta experiência para a execução do objeto – <b>( Acima de 1 ano) 1 , 5 pontos</b></p> <p>(b) Apresenta experiência para a execução do objeto – <b>( Até 1 ano) 1 , 0 ponto</b></p> <p>(c) Não apresenta experiência para a execução do objeto – <b>00 ponto</b></p>	
<b>B. Capacidade Técnica da equipe do projeto</b>	1,5
<p>a) Apresenta qualificação para a execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência (Maior que 90% da equipe com a qualificação exigida no Termo de Referência)- 1,5 ponto</p> <p>b) Não apresenta qualificação para a execução do objeto (Menos que 90% da equipe com a qualificação exigida no Termo de Referência)– 00 ponto</p>	
<b>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</b>	1,5
<p>(a) Atende totalmente (100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência) – 1,5 ponto;</p> <p>(b) Não Atende – (Menos que 100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência ) – 00 ponto</p>	
<b>D. Adequação da Proposta de Trabalho às ações da parceria conforme Termo de Referência</b>	2,0
<p>(a) Atende totalmente (100% das ações com as metas na quantidade e tempo definidos no Termo de Referência e 90% dos membros da equipe com formação de acordo com o Termo de Referência)– 1,5 ponto</p> <p>(b) Não atende ( Menor que 100% das ações com as metas na quantidade e tempo definidos no Termo de Referência e menor que 90% dos membros da equipe com formação de acordo com o Termo de Referência) – 00 ponto</p>	
<b>E. Descrição do nexa entre a realidade do objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas</b>	1,0
<p>(a) Atende totalmente (descreve o nexa entre a realidade e o objeto e a atividade e a meta) – 1,0 ponto;</p> <p>(b) Atende parcialmente (descreve apenas o nexa entre a realidade e o objeto ou a atividade e a meta) – 0,5 ponto;</p> <p>(c) Não atende (Não descreve nem o nexa entre a realidade e o objeto, nem o nexa entre atividade e a meta) - 00 ponto.</p>	
<b>F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)</b>	1,5
<p>(a) Atende – 1,5 ponto;</p> <p>(b) Não atende – 00 ponto</p>	

G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.	1,0
(a) O valor global proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1,0 ponto;	
(b) O valor global proposto é igual ou até 5% (cinco por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 0,5 ponto;	
(c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 00 ponto.	
Total da Pontuação Máxima	10 pontos

2. Serão eliminados as Propostas de Trabalho:

- a) Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) Obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão Especial de Seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As Propostas de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



## ANEXO 6- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

\_\_\_\_\_ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF  
xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Editalde Chamamento Público nº  
\_\_\_\_\_, publicado em \_/\_/\_, cujo objeto é  
\_\_\_\_\_ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

### 1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição derecurso administrativo.]

### 2. Fundamentação da contestação:

### 3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO 7 – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades da atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento das ações da Proposta de Trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas conforme Termo de Referência, **anexo 3** devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

**Edital de Chamamento Público nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Finalidade da Seleção:** [registrar finalidade]

### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

### B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome da atividade a ser executada por meio da parceria, em conformidade com o Termo de Referência]

### C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que a atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

**Nota:** O Plano de Trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

### D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar a atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe a atividade e sua importância.]

### E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 3**- Termo de Referência]

#### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. \_\_\_\_\_

Critério de Aceitação:

## E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
Planejamento da Atividade	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta/Mês (Ano I e II)				Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				M 1	M 2	M 3	M 4		
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador1:								
	Indicador2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador3:							
	Ação 2:	Indicador4:							
	Ação 3:	Indicador5:							

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado a atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

## G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do **Anexo 3** (Termode Referência)]

#### H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

#### I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

**[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).**

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, por objetivo/ações cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

#### J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO		
Ano I		
Ano II		

#### K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITENS	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a

\_\_\_\_\_ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria de outros meios complementares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## **ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**

Declaro para fins do Chamamento Público nº /\_\_, que a \_\_\_\_\_  
[identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
  - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
  - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
  - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoas:
  - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
  - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
  - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## MINUTA

### ANEXO 10- MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA  
\_\_\_\_\_, E A(O) \_\_\_\_\_, ORGANIZAÇÃO DA  
\_\_\_\_\_  
SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e a(o) \_\_\_\_\_ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ [Estatuto/Regimento] arquivado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos \_\_\_\_\_ [nome do Cartório e município] sob nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, fls. de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, selecionada por meio do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração \_\_\_\_\_ [descrever atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) \_\_\_\_\_ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) [meses/anos], mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à \_\_\_\_\_ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no \_\_\_\_\_ [nome do Banco], agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, vinculada a este termo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho e outros custos diretos e indiretos observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

### **PARÁGRAFO NONO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

### **CLÁUSULA QUARTA– ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do \_\_\_\_\_ [administrador público do órgão ou entidade].

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do (a) \_\_\_\_\_ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO \_\_\_\_\_ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]**

O \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, \_\_\_\_\_ [nome do gestor], designado pela Portaria nº \_\_, publicada no Diário Oficial do Estado de \_\_/, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº \_\_, publicada no Diário Oficial do Estado de \_\_/\_\_/.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria \_\_\_\_\_ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao \_\_\_\_\_ [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

Final, até \_\_\_ ( ) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O \_\_\_\_\_ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao \_\_\_\_\_ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o \_\_\_\_\_ [Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto

nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de ( ) dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.  
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

\_\_\_\_\_  
[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas